**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Com base no artigo 206, § 1°, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, proponho a esta egrégia Casa Legislativa a presente **MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL**, pelas posturas adotadas a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo, e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

Esta propositura tem o objetivo de manifestar a vontade da maioria do povo sumareense, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo, defendendo o princípio republicano da separação dos Poderes e do sistema de freios e contrapesos, consagrados no texto constitucional. Os Três Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, devem atuar dentro do limite constitucional de suas competências, fortalecendo a democracia e assegurando o bem estar social.

Nossa manifestação foi motivada pelo recente julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal sobre a questão do aborto, que defendeu não somente sua legalização até a 12ª semana de gestação, mas também propôs tese que ultrapassa este marco de três meses, fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião”. Tal argumentação, alheia ao ordenamento jurídico brasileiro, configura uma manifesta afronta à vida e uma inversão total de valores, já que a existência humana começa na concepção, sendo juridicamente protegida desde esse momento.

Consideremos os seguintes dados referentes à última década, disponibilizados pelo IBGE. Sumaré, município com aproximadamente 280.000 habitantes, teve cerca de 3.800 (três mil e oitocentas) vidas geradas por mães sumareenses por ano, o que representa 1,3% da população. Por esta perspectiva, estamos convictos de que podemos considerar os nascituros nos úteros maternos uma minoria social vulnerável, e também que somos capazes de construir alternativas de políticas públicas para mitigar problemas sociais como gravidez indesejada, irresponsabilidade paterna e abortos clandestinos, que não sejam através do viés abortista.

Além da manifesta afronta à vida em questão, não podemos desprezar a vontade popular preconizada no parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição, que diz que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”, população que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Esta moção louva também a recente manifestação do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, ocasião na qual o parlamentar afirmou que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, tratou a possibilidade de ativismo judicial como “equívoco grave” e “invasão da competência do Poder Legislativo”, e deixou claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Por fim, manifestamos nossa preocupação a respeito do recente julgamento da matéria referente à tese do marco temporal para a demarcação das terras indígenas. A decisão do Supremo Tribunal Federal de rejeitar a tese do marco temporal coloca em risco a garantia do direito à propriedade, um dos fundamentos de nossa Constituição. Neste sentido, expressamos nosso apoio ao Projeto de Lei Federal aprovado na Câmara dos Deputados, e em discussão no Senado Federal, que vai em sentido contrário à decisão da Suprema Corte, fixando o marco temporal em 5 de outubro de 1988, dia da promulgação da atual Constituição.

Sendo assim, pretendemos por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Congresso Nacional pela postura adotada, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca das matérias anteriormente mencionadas, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Que a presente moção, após aprovada pelos meus pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente preocupação e apoio, ao Exmo. Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Senador Presidente do Senado Federal, endereçado ao Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 24, Brasília/DF, CEP: 70.165-900, e ao Exmo. Sr. Arthur Lira, Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados, endereçado à Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala E, Brasília/DF, CEP: 70160-900.

Sala das Sessões, 10 de Outubro de 2023.

**SILVIO C. COLTRO**

**VEREADOR**

**Partido Liberal – PL**